



## MA deve pagar R\$ 1 mi por demora na execução de ordem judicial

O estado do Maranhão terá de pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol) pela demora em cumprir uma ordem judicial. No caso, a ordem determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior. A decisão foi das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão. O órgão colegiado julgou procedente o recurso do estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520 milhões.

As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009. À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado. Consta nos autos que o estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho Silva, entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

Segundo Carvalho Silva, a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados. Segundo ele, o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.

O relator citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MA.*

**Processo 447522013**

**Date Created**

20/10/2014